

EMENDA Nº 73/2016 – PLENÁRIO – 2º Turno

(Dos Deputados Robério Negreiros, Raimundo Ribeiro e outros)

Ao Projeto de Lei nº 777/2015, que *"Dispõe sobre a regulamentação da Prestação de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências"*.

Acrescente-se ao Capítulo I, "Das Disposições Preliminares" do Projeto de Lei nº 777/2015, o seguinte artigo, renumerando-se ao demais:

Art. ... O aplicativo de acesso e solicitação do serviço de que trata esta lei deve ser adaptado de modo a possibilitar a sua plena utilização por pessoa com deficiência, vedada a cobrança de quaisquer valores e encargos adicionais pela prestação desses serviços.

Parágrafo único. Devem ser observados todas e quaisquer normas aplicáveis à matéria relacionada à acomodação de animais de serviço (cães-guia).

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo promover a acessibilidade ao aplicativo de transportes a todas as pessoas com deficiência, garantindo a inclusão necessária à prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal.

Sala das sessões, em

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSDB

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO
PPS

Dep Bispo
Renato

Dep. Cristiano Araújo

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 22/01/2016 às 12h	
Assinatura	Matrícula